ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1201/2018

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 577/11 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 577/11 passando a ficar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Guarda Mirim para efetuar o repasse financeiro no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser repassado de forma INTEGRAL, MENSAL - com parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou TRIMESTRAL em 03 (três) parcelas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, compreendendo os meses de Janeiro a dezembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Art. 1º da Lei Municipal 577/11.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 06/04/18 A: 05/05/18
Edilaine do Socorro Souza
Auxiliar Admistrativo
Edilaine

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº 06/04/18 A: 05/05/18
De:
Assinatura
Cinthia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2017
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência